



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA. Descrição detalhada presente no anexo I.

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de **MENOR PREÇO UNITARIO**.

As propostas deverão ser apresentadas até às 14:00 horas do dia 08/06/2020, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Celeste Casagrande nº 204, nesta cidade de Ocauçu - SP.

I - OBJETO LICITADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA. Descrição detalhada presente no anexo I.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica:**

A- Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações contratuais registradas;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- A – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.)
- B - Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C – Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais, Estaduais e Municipais;
- D – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – C.R.F. – FGTS.

O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

- 3.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.
- 3.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 01/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS Data de encerramento e abertura 08/06/2020
--

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.
- 4.1. Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.
- 4.1. Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente, a seguinte indicação:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 01/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Data de encerramento e abertura 08/06/2020
--



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

V – JULGAMENTO:

5. A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 5.1. A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
 - 5.2. Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
 - 5.3. Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 5.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 5.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
 - 5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
 - 5.8. O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.9. **Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO UNITARIO.**
 - 5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º., do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
 - 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.
 - 5.12. O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pela Senhora Prefeita Municipal.
 - 5.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. O pagamento será feito pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega total do objeto licitado, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 6.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

VII – SANCÕES:

7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.1. As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

VIII – DAS PENALIDADES

8. Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:
 - 8.1. Advertência;
 - 8.2. Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
 - 8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

9.1. Administrativo

Ficha: 68

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00

9.2. Saúde

Ficha: 89

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE

Dotação: 10.301.0210.2014.00003.3.90.40.00

9.3. CRAS

Ficha: 438

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2102.00003.3.90.40.00

Ficha: 445

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2137.00003.3.90.40.00

9.4. **Água e Esgoto**

Ficha: 330

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação: 17.512.0611.2029.00003.3.90.40.00

9.5. **Ensino Fundamental**

Ficha: 131

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0403.2008.00003.3.90.40.00

9.6. **Secretaria de Educação**

Ficha: 164

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0403.2008.00003.3.90.40.00

9.7. **Assistência Social**

Ficha: 418

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2021.00003.3.90.40.00

9.8. **Almoxarifado**

Ficha: 274

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 15.452.0021.2025.00003.3.90.40.00

9.9. **Creche/Infantil**

Ficha: 153

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0402.2006.00003.3.90.40.00

9.10. **Logradouros**

Ficha: 68

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

9.11. **Ginásio de Esportes**

Ficha: 263

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0721.2023.00003.3.90.40.00

9.12. **Terminal Rodoviário**

Ficha: 315

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 26.782.0052.2135.00003.90.40.00

X – RECURSOS:

10. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n.º. 8.883/94 e Lei Federal n.º. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos a Senhora Prefeita Municipal.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
- 11.1. A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal n.º. 8.883/94 e Lei Federal n.º. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.
- 11.2. Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.
- 11.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Ocauçu, 19 de maio de 2020.

ALESANDRA COLOMBO
Prefeita Municipal



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERLIGAÇÃO VPN - CIRCUITO VPN 50MB/50MB

Interligação do prédio administrativo da Prefeitura de Ocaúçu com mais 11 endereços onde estão lotados os serviços da Prefeitura, por meio de Fibra óptica tecnologia mundialmente reconhecida, entregue com equipamentos profissionais instalados em regime de comodato e manutenção.

1.1. Locais:

- 1.1.1. **Administrativo PRINCIPAL** (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).
- 1.1.2. **Centro de Saude Augusto Destro** (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).
- 1.1.3. **CRAS** (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).
- 1.1.4. **SAE** (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).
- 1.1.5. **Escola Ighes Alves de Rezende** (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).
- 1.1.6. **Secretaria de Educação** (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).
- 1.1.7. **Assistência Social** (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).
- 1.1.8. **Almoxarifado** (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).
- 1.1.9. **Emei Eloyde Rodrigues Caldeira** (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).
- 1.1.10. **UBS Rosa Bife** (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 1.1.11. **UBS Nova Columbia** (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).
- 1.1.12. **Entrada da Cidade 01** (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).
- 1.1.13. **Entrada da Cidade 02** (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia – Vicinal que liga Ocauçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).
- 1.1.14. **Entrada da Cidade 03** (Estrada Municipal que liga Ocauçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).
- 1.1.15. **Entrada da Cidade 04** (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocauçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).
- 1.1.16. **Entrada da Cidade 05** (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).
- 1.1.17. **Entrada da Cidade 06** (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).
- 1.1.18. **Entrada da Cidade 07** (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).
- 1.1.19. **Ginásio de Esportes** (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).
- 1.1.20. **Rodoviária Municipal** (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).
- 1.1.21. **Patio Almojarifado** (Rua André Menegucci, 102) – (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

1.2. Tabela de Divisão

Numero	Local	Setor	Porcentagem Correspondente
1.1.1.	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).	Administrativo	20%
1.1.2.	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).	Saude	15%
1.1.10.	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).		
1.1.11.	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).		
1.1.3.	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).	CRAS	5%
1.1.4.	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).	Água e Esgoto	5%
1.1.5.	Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).	Ensino Fundamental	5%
1.1.6.	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).	Educação	5%
1.1.7.	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).	Social	5%
1.1.8.	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).	Almoxarifado	10%
1.1.21.	Patio Almoxarifado (Rua André Menegucci, 102) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).		
1.1.9.	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).	Creche / Infantil	5%
1.1.12.	Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).	Logradouros	15%



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

1.1.13.	Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia – Vicinal que liga Ocaçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).		
1.1.14.	Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocaçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).		
1.1.15.	Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).		
1.1.16.	Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).		
1.1.17.	Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).		
1.1.18.	Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).		
1.1.19.	Ginásio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).	Esporte	5%
1.1.20.	Rodoviária Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).	Terminal Rodoviário	5%

2. LINK DE INTERNET

Link Corporativo, entregue através de rede de Fibra Óptica; Estabilidade de conexão e assistência técnica qualificada; Monitoramento Pró-ativo; Contatos diretos a Suporte especializado (24hs); IP Fixo; Acesso totalmente simétrico: velocidade de download igual à velocidade de upload; Franquia de Consumo Ilimitada.

2.1. Ativação de Link de Internet 200MB (Local de instalação: Av. Celeste Casagrande, 204).



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

2.2. Locais:

- 2.2.1. Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) – **50 MB;**
- 2.2.2. Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) – **25 MB;**
- 2.2.3. CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) – **10 MB;**
- 2.2.4. SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) – **5 MB;**
- 2.2.5. Escola Iignes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) – **30 MB;**
- 2.2.6. Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) – **25 MB;**
- 2.2.7. Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) – **20 MB;**
- 2.2.8. Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) – **5 MB;**
- 2.2.9. Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) – **15 MB;**
- 2.2.10. UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) – **10 MB;**
- 2.2.11. UBS Nova Columbia – **5 MB.**

2.3. Divisão dos Mega Bytes:

Numero	Local	Mega Bytes
1	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal).	50 MB
2	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115)	25 MB
3	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240)	10 MB
4	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401)	5 MB
5	Escola Iignes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414)	30 MB
6	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50)	25 MB
7	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150)	20 MB
8	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50)	5 MB
9	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50)	15 MB
10	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43)	10 MB
11	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195)	5 MB
TOTAL DO LINK		200 MB



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

3. INTERNET NA PRAÇA

Ativação de Link de internet via fibra óptica, entregue com solução de Rede Wi-Fi para acesso; Velocidade:80MB/80MB; Infra estrutura inclusa (Armário, roteador profissional); A Prefeitura irá disponibilizar ponto de energia.

3.1. Ativação de Internet na Praça 80MB (Infraestrutura inclusa) INTERNET 80MB (COM WI-FI);

- 3.1.1. **Ponto 01:** Praça da Matriz (Endereço de Referencia: Praça circundada pelas ruas: Avenida Celeste Casagrande, Rua Vereador Palmerino Colombo, Rua Antonio Abdo e Rua Horacio de Maio. Coordenadas Aproximadas - 22°26'22.8"S 49°55'23.0"W);
- 3.1.2. **Ponto 02:** Praça da Pista de Skate (Endereço de Referencia: Praça circundada pelas ruas: Rua Francisco Gomes Arantes, Rua Alberto Costa e Silva e Rua João Menegucci. Coordenadas Aproximadas - 22°26'23.3"S 49°54'58.6"W);
- 3.1.3. **Ponto 03:** Praça de Nova Columbia (Endereço de Referencia: Praça Circundada pelas ruas: Rua Carlos Colombo, Rua Manoel Jorge, Rua Angelo Colombo e Rua Antonio Colombo. Coordenadas Aproximadas - 22°24'16.2"S 49°53'42.5"W).

4. VIDEOMONITORAMENTO

Contratação do serviço de solução de videomonitoramento eletrônico, por meio de câmeras e equipamentos com acessórios, em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento e suporte, totalizando a instalação de 128 câmeras, sendo 115 câmeras com qualidade full HD à serem instalados em 14 Prédios da Prefeitura de Ocaúçu e 15 câmeras com qualidade Full HD destinada à monitoramento das vias públicas da cidade de Ocaúçu/SP, com sistema de gravação, em nuvem ou local com capacidade de 15 dias corridos de gravação e armazenamento das imagens.

4.1. Relação de Prédios para Instalação de Pontos de câmeras:

- 4.1.1. **Administrativo** (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).
- 4.1.2. **Centro de Saude Augusto Destro** (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).
- 4.1.3. **CRAS** (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

- 4.1.4. **SAE** (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).
- 4.1.5. **Escola Igenes Alves de Rezende** (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).
- 4.1.6. **Secretaria de Educação** (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).
- 4.1.7. **Assistência Social** (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).
- 4.1.8. **Almoxarifado** (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).
- 4.1.9. **Emei Eloyde Rodrigues Caldeira** (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).
- 4.1.10. **UBS Rosa Bife** (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).
- 4.1.11. **UBS Nova Columbia** (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).
- 4.1.12. **Entrada da Cidade 01** (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).
- 4.1.13. **Entrada da Cidade 02** (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthur Genta no Bairro de Nova Columbia – Vicinal que liga Ocaçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).
- 4.1.14. **Entrada da Cidade 03** (Estrada Municipal que liga Ocaçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).
- 4.1.15. **Entrada da Cidade 04** (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- 4.1.16. **Entrada da Cidade 05** (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).
- 4.1.17. **Entrada da Cidade 06** (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).
- 4.1.18. **Entrada da Cidade 07** (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).
- 4.1.19. **Ginásio de Esportes** (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).
- 4.1.20. **Rodoviária Municipal** (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).
- 4.1.21. **Patio Almojarifado** (Rua André Menegucci, 102) – (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).

4.2. Quantidades de Câmeras por Local:

Número	Local	Setor	Quantidade de Câmeras Por Local	Quantidade de Câmeras Por Setor
1.1.1.	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).	Administrativo	14	14
1.1.2.	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).	Saude	18	29
1.1.10.	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).	Saude	8	
1.1.11.	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).	Saude	3	
1.1.3.	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).	CRAS	6	6
1.1.4.	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).	Água e Esgoto	4	4



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

1.1.5.	Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).	Ensino Fundamental	16	16
1.1.6.	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).	Educação	8	8
1.1.7.	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).	Social	6	6
1.1.8.	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).	Almoxarifado	5	10
1.1.21.	Patio Almoxarifado (Rua André Menegucci, 102) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).	Almoxarifado	5	
1.1.9.	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).	Creche / Infantil	15	15
1.1.12.	Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).	Logradouros	2	14
1.1.13.	Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia - Vicinal que liga Ocaçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).	Logradouros	2	
1.1.14.	Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocaçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini - Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).	Logradouros	2	
1.1.15.	Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).	Logradouros	2	
1.1.16.	Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).	Logradouros	2	



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

1.1.17.	Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).	Logradouros	2	
1.1.18.	Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).	Logradouros	2	
1.1.19.	Ginásio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).	Esporte	4	4
1.1.20.	Rodoviária Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).	Terminal Rodoviário	2	2
TOTAL DE CÂMERAS			128	

OBSERVAÇÕES GERAIS: Se necessário a instalação de Poste para fixação das câmeras e a energia para o local que por ventura necessitar, ocorrerá por conta da prefeitura.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaúçu Cidade Amiga”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 01/2020

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, conforme descrição detalhada no anexo I”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS			
Item	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
1	CIRCUITO REDE PRIVADA 50MBPS/50MBPS (Concentrador + 20 pontos de interligação)		
2	INTERNET CORPORATIVA PLUS 200MB/200MB		
3	INTERNET CORPORATIVA 80MB + WI-FI (3 pontos de Internet em para Acesso gratuito da População)		
4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CÂMERAS (128 câmeras)		
TOTAL			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III-A MINUTA DE CONTRATO Nº

CARTA CONVITE Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU A EMPRESA _____.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. Nº. _____ e inscrita no CPF/MF. Nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR** _____, RG nº. _____-SSP/SP e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite nº. 01/2020**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através da Carta Convite nº 01/2020, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora e que tem por objeto a contratação dos serviços de solução de videomonitoramento eletrônico, por meio de câmeras e equipamentos com acessórios, em regime de comodato, incluindo a instalação, treinamento e suporte, sendo 114 câmeras nos prédios municipais e 14 câmeras nas estradas da cidade, totalizando 128 câmeras, distribuídas conforme **Item 1.2**, com sistema de gravação, em nuvem ou local com capacidade de 15 (quinze) dias corridos de gravação e armazenamento das imagens, na forma descrita no Edital da Carta Convite nº 01/2020 e seu Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2 – Distribuição das câmeras por local:

Número	Local	Setor	Quantidade de Câmeras Por Local	Quantidade de Câmeras Por Setor
1.1.1.	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).	Administrativo	14	14



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

1.1.2.	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).	Saude	18	29
1.1.10.	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).	Saude	8	
1.1.11.	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).	Saude	3	
1.1.3.	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).	CRAS	6	6
1.1.4.	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).	Água e Esgoto	4	4
1.1.5.	Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).	Ensino Fundamental	16	16
1.1.6.	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).	Educação	8	8
1.1.7.	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).	Social	6	6
1.1.8.	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).	Almoxarifado	5	10
1.1.21.	Patio Almoxarifado (Rua André Menegucci, 102) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).	Almoxarifado	5	
1.1.9.	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).	Creche / Infantil	15	15
1.1.12.	Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).	Logradouros	2	14
1.1.13.	Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia - Vicinal que liga Ocaúçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).	Logradouros	2	



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

1.1.14.	Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocaçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).	Logradouros	2	
1.1.15.	Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).	Logradouros	2	
1.1.16.	Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).	Logradouros	2	
1.1.17.	Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).	Logradouros	2	
1.1.18.	Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).	Logradouros	2	
1.1.19.	Ginasio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).	Esporte	4	4
1.1.20.	Rodoviaria Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).	Terminal Rodoviário	2	2
TOTAL DE CÂMERAS			128	

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga, por força deste instrumento a:

I – Questionar o Contratante por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles do sistema de monitoramento, sobretudo as dúvidas decorrentes de interpretação e aplicação de Legislação. Após, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, com a finalidade de esclarecer as possíveis dúvidas e/ou interpretações.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

II - Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

III - Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

IV - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo **CONTRATANTE**.

V - Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

VI - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do Contrato.

VII - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do **CONTRATANTE**.

VIII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

X - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do Contrato mantendo os Técnicos do Contratante encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias.

XI - A substituição ou inclusão de profissional deverá ser precedida de autorização fornecida pelo Gestor.

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.

XIII – Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório detalhado de atendimentos realizados e ocorrências verificadas.

XIV – No que se refere à manutenção do sistema de monitoramento e equipamentos instalados, bem como de suporte técnico, deverá a Contratada:

a) - Corrigir eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do sistema de monitoramento ou equipamento durante a vigência deste contrato;

b) – Em caso de danos nos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento e que implique na interrupção do serviço integralmente ou parcialmente, substituir os mesmos, no prazo máximo de 24 horas úteis, considerando dias úteis, de forma a garantir a continuidade dos serviços.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- c) – Prestar auxílio na recuperação do sistema de monitoramento em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de equipamento ou falha de operação;
- d) – Disponibilizar uma central de atendimento para suporte técnico, devendo a mesma ficar à disposição das 08h00min às 00h:00min, sem limites de chamadas.

XV - A Contratada deverá dar completo treinamento abrangendo o sistema de monitoramento implantado, simultaneamente à implantação do mesmo. Este treinamento deverá ser dado aos servidores do Contratante que utilizarão os sistemas, demonstrando as funcionalidades dos mesmos, seus recursos e limitações, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

XVI - Atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

XVII - Oferecer e garantir a manutenção dos equipamentos, para a realização do objeto do Contrato.

XVIII – Atender todos os Chamados Técnicos abertos pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

IXX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

XX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

XXI - Manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for decorrentes do Contrato.

XXII - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes aos serviços contratados e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIV - Cumprir todas as especificações e / ou orientações dos serviços ora contratados, nos termos definidos no Termo de Referência – Anexo I, do edital da Carta Convite nº 01/2020, que é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo máximo para instalação dos equipamentos e disponibilização do sistema, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Administrativo, a qual deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

§ 1º - A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Ocaúçu, através do Setor Administrativo, conforme estabelecido no **Item 1.2** e no Anexo I do Edital da Carta Convite 01/2020, que é parte integrante deste instrumento contratual.

§ 2º - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Ocaúçu, através dos servidores designados pelo referido Setor, que acompanharão a implantação dos sistemas e fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

§ 3º - Ao Setor Administrativo compete encaminhar ao Secretário Municipal de Administração, documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

§ 4º - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____,____(____), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, taxas, tributo, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas, frete, lucro e demais encargos referente a execução dos serviços, bem como o comodato dos equipamentos, implantação/instalação, treinamento, suporte, orientação técnica e manutenção, referente ao sistema de monitoramento instalado.

4.1.1 – O valor mensal de R\$ _____,____(____), deveser dividido da seguinte forma:

Item	Local	Setor	Quantidade de Câmeras Por Setor	Valor Por Setor (R\$)
------	-------	-------	---------------------------------	-----------------------



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

1	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204).	Administrativo	14	---
2	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115), UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) e UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195).	Saude	29	---
3	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240).	CRAS	6	---
4	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401).	Água e Esgoto	4	---
5	Escola Iignes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414).	Ensino Fundamental	16	---
6	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50).	Educação	8	---
7	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150).	Social	6	---
8	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) e Patio Almoxarifado (Rua André Menegucci, 102).	Almoxarifado	10	---
9	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50)	Creche / Infantil	15	---
10	Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153), Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia – Vicinal que liga Ocaçu a Nova Columbia), Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocaçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal), Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153), Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad), Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) e Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da	Logradouros	14	---



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

	Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca).			
11	Ginásio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70)	Esporte	4	---
12	Rodoviária Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129).	Terminal Rodoviário	2	--
TOTAIS			128	---

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, devendo iniciar-se no mês posterior a completa instalação e implantação dos sistemas de monitoramento.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas faturas, que serão registradas pela Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Ocaúçu e vistas pelos Chefes de cada Setor.

§ 3º - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

§ 4º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ocaúçu.

§ 5º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ocaúçu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 7º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF da Contratada.

§ 8º - O preço contratado não será passível de reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

§ 9º - O preço contratado, referente à manutenção mensal do sistema e equipamentos instalados em sistema de comodato poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se neste caso, índices do IPCA/IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data de assinatura do Contrato.

§ 10º - O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

§ 1º - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações onde serão instalados os sistemas de monitoramento para a perfeita execução dos serviços pela Contratada.

§ 2º - O Contratante deverá facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento das atividades pertinentes a execução deste contrato.

§ 3º - Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução dos serviços.

§ 4º - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

§ 5º - Dar prioridade aos técnicos da Contratada na utilização dos equipamentos e dos locais do Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

§ 6º - Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

§ 7º - Efetuar os pagamentos na forma e condições avençadas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 - Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 5º - Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58 da Lei 8.666/93, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, responderão os recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

Administrativo

Ficha: 68

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00

Saúde

Ficha: 89

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE

Dotação: 10.301.0210.2014.00003.3.90.40.00



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CRAS

Ficha: 438

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2102.00003.3.90.40.00

Ficha: 445

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2137.00003.3.90.40.00

Água e Esgoto

Ficha: 330

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação: 17.512.0611.2029.00003.3.90.40.00

Ensino Fundamental

Ficha: 131

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0403.2008.00003.3.90.40.00

Secretaria de Educação

Ficha: 164

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0403.2008.00003.3.90.40.00

Assistência Social

Ficha: 418

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2021.00003.3.90.40.00

Almoxarifado

Ficha: 274

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 15.452.0021.2025.00003.3.90.40.00

Creche/Infantil

Ficha: 153

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Dotação: 12.365.0402.2006.00003.3.90.40.00

Logradouros

Ficha: 68

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00

Ginásio de Esportes

Ficha: 263

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0721.2023.00003.3.90.40.00

Terminal Rodoviário

Ficha: 315

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 26.782.0052.2135.00003.90.40.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste Contrato o foro da Comarca de Marília, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Ocauçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III-B MINUTA DE CONTRATO N.º

CARTA CONVITE N.º 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU A EMPRESA _____.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. N.º. _____ e inscrita no CPF/MF. N.º. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ n.º. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR** _____, RG n.º. _____-SSP/SP e CPF/MF n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite n.º. 01/2020**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através da Carta Convite nº 01/2020, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora e que tem por objeto a contratação empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de instalação e manutenção de Rede Privada de conexão interligando o Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração de Ocauçu a 20 (vinte) locais pertencentes a Prefeitura Municipal de Ocauçu (conforme relação constante no **Item 1.2**) por meio de Fibra Óptica e equipamentos profissionais instalados em regime de comodato, bem como acesso à Internet, mediante implantação e manutenção de link de comunicação de dados de 200Mb/200Mb e instalação de Internet de 80Mb com Wi-fi para acesso da população em três pontos, nos termos da proposta apresentada pela contratada e do Termo de Referência anexo ao Edital da Carta Convite nº 01/2020.

1.2 – Pontos de Interligação Rede Privada:

1.2.1 - Administrativo PRINCIPAL (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).

1.2.2 - Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).

1.2.3 - CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).

1.2.4 - SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).

1.2.5 - Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).

1.2.6 - Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).

1.2.7 - Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).

1.2.8 - Almoarifado (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).

1.2.9 - Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).

1.2.10 - UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).

1.2.11 - UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).

1.2.12 - Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).

1.2.13 - Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arturo Genta no Bairro de Nova Columbia – Vicinal que liga Ocauçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).

1.2.14 - Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocauçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini – Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

1.2.15 - Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).

1.2.16 - Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).

1.2.17 - Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).

1.2.18 - Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).

1.2.19 - Ginásio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).

1.2.20 - Rodoviária Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) – (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).

1.2.21 - Patio Almojarifado (Rua André Menegucci, 102) – (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).

1.3 – Link de Internet Corporativa 200Mb/200Mb

1.3.1 - Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) – **50 MB;**

1.3.2 - Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) – **25 MB;**

1.3.3 - CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) – **10 MB;**

1.3.4 - SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) – **5 MB;**

1.3.5 - Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) – **30 MB;**

1.3.6 - Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) – **25 MB;**

1.3.7 - Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) – **20 MB;**

1.3.8 - Almojarifado (Rua Antonio Abdo, 50) – **5 MB;**



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

1.3.9 - Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) – 15 MB;

1.3.10 - UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) – 10 MB;

1.3.11 - UBS Nova Columbia – 5 MB.

1.4 - Ativação de Internet na Praça 80MB (Infraestrutura inclusa) INTERNET 80MB (COM WI-FI);

1.4.1 - Ponto 01: Praça da Matriz (Endereço de Referência: Praça circundada pelas ruas: Avenida Celeste Casagrande, Rua Vereador Palmerino Colombo, Rua Antonio Abdo e Rua Horacio de Maio. Coordenadas Aproximadas - 22°26'22.8"S 49°55'23.0"W);

1.4.2 - Ponto 02: Praça da Pista de Skate (Endereço de Referência: Praça circundada pelas ruas: Rua Francisco Gomes Arantes, Rua Alberto Costa e Silva e Rua João Menegucci. Coordenadas Aproximadas - 22°26'23.3"S 49°54'58.6"W);

1.4.3 - Ponto 03: Praça de Nova Columbia (Endereço de Referência: Praça Circundada pelas ruas: Rua Carlos Colombo, Rua Manoel Jorge, Rua Angelo Colombo e Rua Antonio Colombo. Coordenadas Aproximadas - 22°24'16.2"S 49°53'42.5"W).

§ 1º – Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados obedecendo às exigências e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) da Carta Convite nº 01/2020, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 2º - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as demais condições pactuadas, mediante termo de aditamento, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - Fica expressamente proibida a sublocação total ou parcial do serviço constante desta Cláusula.

§ 4º - O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização dos serviços, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, disponibilizando todo o ferramental e materiais adequados e necessários e mão de obra qualificada, arcando, ainda, com transportes, estadias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e tudo o que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá iniciar e executar os serviços mediante Ordem de Serviços e orientação do Setor Administrativo, devendo obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da Carta Convite nº 01/2020.

§ 2º - As ações a serem desenvolvidas deverão atender todas as exigências e objetivos do Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 01/2020, que passa a fazer parte deste Instrumento Contratual, além dos padrões de qualidade exigidos.

§ 3º - A **CONTRATADA** reserva ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços, sempre que o mesmo julgar necessário, disponibilizando toda a documentação exigida, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo responsável da fiscalização.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários os respectivos EPI's e EPC's necessários à execução segura dos serviços.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto do contrato, devendo conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor.

§ 6º - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

§ 7º - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição do Contratante por conta deste Contrato;

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do Contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

§ 9º - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, fornecendo ao **CONTRATANTE** todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços contratados, bem como deverá atender dentro dos prazos estabelecidos.

§ 11º - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações e exigências constantes no Termo de Referência constante do Anexo I do edital da Carta Convite nº 01/2020.

§ 12º - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os danos a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ato próprio, de empregado ou preposto, durante a prestação dos serviços.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

§ 13º - A **CONTRATADA** deverá responder pelo integral cumprimento das normas e regulamentos vigentes no País, quanto aos serviços contratados, bem como quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Durante a vigência do Contrato, o **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor(es) designado(s) pelo Setor Administrativo, mediante a adoção das medidas legais cabíveis para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo único – Caberá ainda ao **CONTRANTE**:

- a-) Permitir acesso aos profissionais, materiais e ferramentas da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- b-) Disponibilizar local adequado para montagem e desmontagem de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- c-) Disponibilizar local e pontos de energia, necessários;
- d-) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor(es) designado(s) pelo Setor Administrativo;
- e-) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, os valores de: R\$ (.....) mensais pelo serviço de instalação e manutenção da Rede Privada com fornecimento de equipamentos profissionais em regime de comodato; R\$ (.....) mensais pelo serviço de manutenção e fornecimento do provedor de acesso à Internet Corporativa de 200Mb/200Mb e R\$ (.....) mensais pelo serviço de manutenção e fornecimento do provedor de acesso à Internet em três pontos para acesso da população de 80Mb com Wi-fi, perfazendo o valor global contratado de R\$ (.....), pelo período de 12 meses.

4.1.1 – O valor mensal de R\$ _____, ____ (____) referente a instalação e manutenção da Rede Privada com fornecimento de equipamentos profissionais em regime de comodato, deverá ser dividido da seguinte forma:

Numero	Local	Setor	Porcentagem Correspondente
1.1.1.	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.2"S 49°55'22.7"W).	Administrativo	20%
1.1.2.	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.5"S 49°55'19.7"W).	Saude	15%



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

1.1.10.	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.4"S 49°54'48.5"W).		
1.1.11.	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.3"S 49°53'46.2"W).		
1.1.3.	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.4"S 49°55'24.4"W).	CRAS	5%
1.1.4.	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401) - (coordenadas aproximadas 22°26'19.3"S 49°55'29.6"W).	Água e Esgoto	5%
1.1.5.	Escola Igenes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414) - (coordenadas aproximadas 22°26'18.5"S 49°55'30.4"W).	Ensino Fundamental	5%
1.1.6.	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.8"S 49°55'14.0"W).	Educação	5%
1.1.7.	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150) - (coordenadas aproximadas 22°26'21.4"S 49°55'15.4"W).	Social	5%
1.1.8.	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'23.1"S 49°55'16.3"W).		
1.1.21.	Patio Almoxarifado (Rua André Menegucci, 102) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'13.9"W).	Almoxarifado	10%
1.1.9.	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50) - (coordenadas aproximadas 22°26'29.8"S 49°54'49.5"W).	Creche / Infantil	5%
1.1.12.	Entrada da Cidade 01 (Avenida Carlos Colombo, Bairro de Nova Columbia, encontro com a Vicinal que liga Nova Columbia a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°24'18.4"S 49°53'27.9"W).		
1.1.13.	Entrada da Cidade 02 (Entroncamento da Avenida Carlos Colombo com a Rua Atilio Arthuro Genta no Bairro de Nova Columbia - Vicinal que liga Ocauçu a Nova Columbia) - (coordenadas aproximadas 22°24'16.1"S 49°53'53.2"W).	Logradouros	15%
1.1.14.	Entrada da Cidade 03 (Estrada Municipal que liga Ocauçu a Nova Columbia, Residencial Jacomini - Caixa de água da Prefeitura Municipal) - (coordenadas aproximadas 22°26'12.0"S 49°54'48.0"W).		



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

1.1.15.	Entrada da Cidade 04 (Entroncamento da Avenida Monsenhor Perez Descamps com a Estrada Municipal que liga Ocaçu a BR-153) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).		
1.1.16.	Entrada da Cidade 05 (Entroncamento da Rua Jacy Tavares Boechat com a Rua Abraão Assad) - (coordenadas aproximadas 22°26'47.7"S 49°54'44.7"W).		
1.1.17.	Entrada da Cidade 06 (Rua Abraão Assad, no meio do quarteirão entre as Ruas José Casagrande e João Marques Caldeira) - (coordenadas aproximadas 22°26'13.1"S 49°55'30.6"W).		
1.1.18.	Entrada da Cidade 07 (Cruzamento da Avenida Celeste Casagrande com a Rua Luis Carlos Ciocca) - (coordenadas aproximadas 22°26'22.7"S 49°55'34.3"W).		
1.1.19.	Ginasio de Esportes (Rua Francisco Gomes Arantes, 70) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.9"S 49°55'12.5"W).	Esporte	5%
1.1.20.	Rodoviaria Municipal (Rua Francisco Gomes Arantes, 129) - (coordenadas aproximadas 22°26'20.4"S 49°55'10.4"W).	Terminal Rodoviario	5%

4.1.2 – O valor mensal de R\$ _____, ____ (____) referente ao serviço de manutenção e fornecimento do provedor de acesso à Internet Corporativa de 200Mb/200Mb, deverá ser dividido da seguinte forma:

Numero	Local	Mega Bytes
1	Administrativo (Avenida Celeste Casagrande, 204) (Principal).	50 MB
2	Centro de Saude Augusto Destro (Avenida Celeste Casagrande, 115)	25 MB
3	CRAS (Rua João Francisco Costa e Silva, 240)	10 MB
4	SAE (Rua João Francisco Costa e Silva, 401)	5 MB
5	Escola Ighes Alves de Rezende (Rua João Francisco Costa e Silva, 414)	30 MB
6	Secretaria de Educação (Rua Francisco Gomes Arantes, 50)	25 MB
7	Assistência Social (Rua André Menegucci, 150)	20 MB
8	Almoxarifado (Rua Antonio Abdo, 50)	5 MB
9	Emei Eloyde Rodrigues Caldeira (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 50)	15 MB
10	UBS Rosa Bife (Avenida Monsenhor Perez Descamps, 43)	10 MB



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

11	UBS Nova Columbia (Avenida Carlos Colombo, 195)	5 MB
TOTAL DO LINK		200 MB

Parágrafo Único - Os preços contratados não serão passíveis de reajuste durante o prazo de vigência do respectivo contrato (12 meses) podendo ser reajustados os preços dos serviços de manutenção, no caso de prorrogação, após o período de 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se neste caso, o índice do IPCA/FIBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data de assinatura deste Contrato, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos referente a manutenção e fornecimento do provedor de acesso à internet, manutenção da rede privada e manutenção e fornecimento do provedor de acesso à internet em três pontos para acesso da população serão efetuados mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva fatura, que deverá ser vistada pelos responsáveis por cada Setor e devidamente registrada pela Departamento de Empenho da Prefeitura Municipal de Ocaúçu.

§ 1º- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

§ 2º- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ocaúçu.

§ 3º- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada emissão de nova Nota Fiscal/Fatura, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ocaúçu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º- Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 5º- O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/C.P.F. da licitante.

§ 6º - O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 - Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - O **CONTRATADO** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados ou prepostos, durante a execução do serviço, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A **CONTRATADO** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo do contratado, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO

8.1 - Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil pertinentes aos contratos.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, responderão os recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

Administrativo

Ficha: 68

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00

Saúde

Ficha: 89

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

Dotação: 10.301.0210.2014.00003.3.90.40.00

CRAS

Ficha: 438

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2102.00003.3.90.40.00

Ficha: 445

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2137.00003.3.90.40.00

Água e Esgoto

Ficha: 330

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação: 17.512.0611.2029.00003.3.90.40.00

Ensino Fundamental

Ficha: 131



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0403.2008.00003.3.90.40.00

Secretaria de Educação

Ficha: 164
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0403.2008.00003.3.90.40.00

Assistência Social

Ficha: 418
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0125.2021.00003.3.90.40.00

Almoxarifado

Ficha: 274
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 15.452.0021.2025.00003.3.90.40.00

Creche/Infantil

Ficha: 153
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.365.0402.2006.00003.3.90.40.00

Logradouros

Ficha: 68
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.40.00

Ginásio de Esportes

Ficha: 263
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Dotação: 27.812.0721.2023.00003.3.90.40.00

Terminal Rodoviário

Ficha: 315
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 26.782.0052.2135.00003.90.40.00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste Contrato o foro da Comarca de Marília, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Ocauçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do
CONVITE Nº 01/2020, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

ANEXO V DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 01/2020**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº 01/2020**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

Data: ___/___/___

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____

ANEXO VII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE Nº 01/2020**, do Município de Ocaúçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VIII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' ' _____

ANEXO IX CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)